JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2026

Código UASG:090027

PAe/SEI nº 0034957-44.2025.4.01.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Diges n. 282, de 6 de maio de 2026, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais normas que regem a matéria, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com manutenção preventiva e corretiva pelo período de garantia de 12 (doze meses), de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 09/12/2026

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: **https://www.gov.br/compras/pt-br/**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**https://www.gov.br/compras/pt-br/**), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2 - O credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

c) que não emprega menor;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso (Favor consultar a regularidade da empresa antes de declarar no sistema o cumprimento da exigência constante do inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021 https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab);

e) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, quando for o caso;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso.

3.4.1 – A falsidade da declaração de que trata a letra “a” sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais);

b) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c)que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

c.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da

concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste Edital.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021 ou nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21;

h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento no art. 12, da Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

i) suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19, da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

j) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

k) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6 - O impedimento ou suspensão de que tratam as alíneas "d", "e", "f", "g" e "i" do subitem 3.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - Incluem-se, na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses

previstas nos incisos I e II, art. 14º, da Lei 14.133/21.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – A licitante interessada em participar do certame deverá registrar sua proposta com a **descrição completa do serviço ofertado e valor total global proposto, com apenas duas casas decimais**, exclusivamente por meio eletrônico, no *site* **https://www.gov.br/compras/pt-br/**, a partir da data da liberação do Edital, no Portal de Compras Governo Federal, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

4.2 – Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão e os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone e o nome do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato, em caso de empresas reunidas em consórcio, indicar a empresa líder;

c) consignar o preço total global, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços, constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que os lances deverão ser ofertados pelo valor total global do item, com no máximo duas casas decimais;

d) informar o prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

e) prever o prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos** para conclusão dos serviçosde modernização tecnológica, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço pela contratada;

f) prever o **prazo de garantia dos serviços executados, materiais, equipamentos e componentes fornecidos, que será de 12 meses**, contados a partir da emissão Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

g) apresentar juntamente com a proposta, declaração:

g.1) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços, com vista a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário - TCU, em não havendo vistoria; ou

g.2) de Vistoria, emitida pela unidade competente**, no caso de realização da vistoria;**

h) declarar na proposta que:

h.1) irá dispor em seu estoque, após a assinatura do contrato, de peças e acessórios necessários a manter o elevador em permanente operação, ficando reservado ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região o direito de fiscalização a qualquer momento e durante toda a vigência do contrato;

h.2) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,** por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h.3) não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 **(Lei de Crimes Ambientais);**

h.4) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

h.5) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005**, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, **aqueles com vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**;

i) incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da contratação, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, mão de obra, configuração, regulagem dos equipamentos, fornecimento de peças, seguro, transporte, materiais, serviços, garantias e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

j) prever na proposta a empresa líder, **em caso de participação de empresas reunidas em consórcio.**

4.3 - A participação no Certame, com o registro da proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

4.3.1 - A ausência ou insuficiência, nas especificações ou documentos que acompanham este edital, de quaisquer bens, materiais, peças, componentes, insumos ou serviços que sejam necessários à integral execução do objeto obriga a proponente a providenciá-los sem custo adicional para o contratante. Assim, cada proponente deve examinar detidamente a situação em que se encontram os equipamentos objeto dos serviços a serem realizados, notadamente por meio de vistoria, avaliar o emprego do que for necessário, com quantitativos, serviços e custos de acordo com sua própria metodologia, pois a previsão do que se fizer necessário à completa execução dos serviços é de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos ou erros posteriores com a pretensão de alterar o valor proposto.

4.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do Certame.

4.5 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção "Enviar Anexo", **a proposta de preços, elaborada conforme exigido no subitem 4.2 acima, ajustada ao valor do lance, do registro no sistema ou da negociação**, bem como, **documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pelo pregoeiro**.

4.6 - A pedido da licitante, via *chat*, e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.5 poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

4.7 - A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 4.5, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo pregoeiro, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 12.4 deste Edital.

4.8 - Durante a análise da aceitação e habilitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, o pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora os respectivos ajustes ou complementos, nos termos do §1º, art. 64, da Lei 14.133/21.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 - O pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

5.1.1 - No horário estabelecido no item 2 deste Edital, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO E FECHADO)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL proposto para o item.**

6.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão ser inferiores ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, R$;

6.5 - A licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes (lance intermediário), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

6.6 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7 - No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até 10 (dez) minutos, que finalizará, automática e peremptoriamente, a recepção de lances.

6.8 - Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.7, o sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as proponentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.9 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.8, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.10 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.8 e 6.9, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.11 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.9.

6.12 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.7 a 6.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13 - Após o início da fase competitiva, em caso de empate entre duas ou mais propostas, mesmo que sejam propostas iniciais, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.13.1 – Caso permaneça o empate, após as iniciativas previstas acima, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do §2º, art. 28 da IN Seges 73/2022.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, o pregoeiro poderá enviar mensagens, via *chat*, às licitantes, que só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

6.15 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 - Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/21.

7 — DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

7.1 – Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

7.2 – Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

7.3 – A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para

o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

7.4 – Na hipótese do subitem 7.3, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

7.5 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 14.133/2021.

8 - DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

8.1 - Superada a fase de lances, o pregoeiro procederá ao exame de proposta e de habilitação.

8.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, o pregoeiro recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

8.3 - Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, o pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

8.4 - Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

8.5 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, nos termos do §9º, art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022.

8.6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 - Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.8 – Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes a data e o horário de reabertura da sessão pública.

8.9 - O pregoeiro e a Autoridade Superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento.

8.9.1 – Quanto a diligência no caso de irregularidades identificadas no cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/91, serão aplicados os entendimentos dos Acórdãos 523/2025-TCU-Plenário e 148/2025-TCU-Plenário, na interpretação do Tribunal Superior do Trabalho no Recurso de Revista TST-RR-1002364-57.2016.5.02.0204, e no Parecer nº 452/2024/CGCOM/SCGP/CGU/AGU.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação pelo pregoeiro, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

a) Documentação de Habilitação Jurídica;

b) Documentação de Qualificação Técnica;

b) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e

c) Documentação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

9.2 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1 -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, **com a última alteração,** Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

9.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.1.2 – Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

9.2.1.2.1 – São aplicáveis as regras do art. 3º, da Lei 13.726/2018, relativamente à autenticação de documentos.

9.2.2 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.3 - Em se tratando de cooperativas:

9.2.3.1 - Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

9.2.3.2 - Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

9.2.4 - Em se tratando de empresas reunidas em consórcio:

9.2.4.1 - Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

9.2.4.1.1 - Designação do consórcio e sua composição;

9.2.4.1.2 - Finalidade do consórcio;

9.2.4.1.3 - Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

9.2.4.1.4 - Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

9.2.4.1.5 - Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

9.2.4.1.6 - Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

9.2.4.1.7 - Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

9.2.4.1.8 – No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 9.2.4.1, devem estar previstas as seguintes condições:

9.2.4.1.8.1 - de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 9.2.4.1.3 deste Edital.

9.2.4.1.8.2 - de que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9.2.4.1.8.3 – acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.3 – A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.3.1 - Certidão de Registro junto à entidade profissional competente do(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços;

9.3.2 – Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente;

9.3.3 – Qualificação técnico-profissional: Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto à entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), de que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) tenha(m) executado serviços de modernização, retrofit, atualização tecnológica, instalação ou manutenção de elevadores de passageiros, contemplando a substituição ou implantação de sistemas de comando e controle, com integração eletromecânica e parametrização.

9.3.4 – Qualificação técnico-operacional: Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto à entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo conselho profissional competente, de que a empresa tenha executado satisfatoriamente serviços de modernização, retrofit, atualização tecnológica, instalação ou manutenção de elevadores de passageiros, contemplando a substituição ou implantação de sistemas de comando e controle, com integração eletromecânica e parametrização.

9.3.5 – A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.6 – Para cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.6.1 – A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971.

9.3.6.2 – Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por

cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.3.6.3 – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.3.6.4 – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

9.3.6.5 – Na hipótese do subitem 9.3.6.2 deste Edital, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.4 – A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.4.1 - Em se tratando de consórcios, deverá ser apresentada certidão negativa de falência de cada empresa consorciada, cujo exame ocorrerá separadamente.

9.5 - A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante consulta, do pregoeiro, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.5.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.5.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

9.5.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.5.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

9.5.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.6 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.7 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.6 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 9.4, 9.5.1 a 9.5.4, por meio da opção “Enviar Anexo”, do Portal de Compras do Governo Federal**,** no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.6.1 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.4, 9.5.1 a 9.5.4, esteja vencida no SICAF, poderá o pregoeiro consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, ou quaisquer outras certidões exigidas neste instrumento convocatório, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.7 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da empresa, será assegurado o prazo constante do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.8 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário–TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e Certidão negativa de licitante inidôneo, disponíveis na Consulta Consolidada do TCU e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, bem como, a Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social no Portal do Ministério do Trabalho e Emprego, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga. Será realizada ainda, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, em caso de irregularidade será concedido prazo para regularização anterior a assinatura do contrato, considerando o art. 6-A, incluído pela Lei nº 14.973/ 2024.

9.8.1 – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

9.8.2 - O pregoeiro verificará, ainda, nos Portais da Transparência do Governo Federal e do Poder Judiciário, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, relativas ao último exercício ou ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data desta licitação, fixada neste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo

permitido como condição para o benefício do tratamento jurídico diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do §2º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

9.9 - Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **pelo MENOR PREÇO global.**

10.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos, manifestamente inexequíveis que não conseguirem demonstrar a exequibilidade após diligência, ou com valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 59, do Lei 14.133/21;

d) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas, ou que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

e) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

10.4 - Serão **inabilitadas** as empresas:

a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido no subitem 9.1 do Edital;

b) que não atendam a algum requisito de habilitação, conforme exigido no subitem 9.1 deste Edital.

c) com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem 9.8 deste Instrumento.

10.4.1 – A proponente que fizer indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da alínea "d" do subitem 3.4 deste Edital, será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.**

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá por base os dispositivos da Lei nº 14.133/21, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

11.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 156, da Lei 14.133/21.

11.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

11.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156, da Lei 14.133/21.

11.5 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

12.3 - O atraso injustificado na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

12.4 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

12.4.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o pregoeiro/a durante o certame;

12.4.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

12.4.2.1 - não enviar a proposta;

12.4.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.4.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.4.2.4 - apresentar proposta em desacordo com o Edital;

12.4.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.4.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

12.4.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.4.5 - fraudar a licitação;

12.4.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.4.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.4.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.4.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.4.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.5 - A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 12.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.1, alínea “b”.

12.6 - À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 12.4.4, 12.4.5, 12.4.6, 12.4.7 e 12.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 12.1.

12.7 – O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

12.8 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9 – O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Logo após a aceitação da proposta e habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema,

manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após a divulgação da interposição do recurso. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico,** em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.

13.2 - A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

13.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação ou rescisão do contrato, poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

13.4 - Os recursos contra aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021.

13.5 - O recurso de que tratam os subitens 13.1 e 13.3 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito, dirigido à Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: dilit@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

13.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado, sem objeção, o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.8 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida, pelo pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

15.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, do da Lei 14.133/21.

15.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

15.4.1 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

15.4.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem 15.4.1, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

15.4.3 – Frustradas as tentativas na forma do subitem 15.4.2, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação na Biblioteca Digital do TRF1 da 1ª Região - BDTRF1, disponível no site do Contratante https://sistemas.trf1.jus.br/dspace/handle/123/4), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

15.5 - Esse Instrumento Convocatório e eventuais alterações das suas condições, bem como informações adicionais, serão divulgadas no Portal deste Tribunal **www.trf1.jus.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: dilit@trf1.jus.br.

15.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pelo pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

15.7 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **o representante da empresa vencedora, de que trata a alínea "b" do subitem 4.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS),** após a homologação do Certame, **deverá obrigatoriamente**

cadastrar-se, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura do Contrato digital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.3 e/ou 12.4.5 deste Edital.

15.7.1 - Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

15.8 – Mais informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Sede III - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 ou 3410-3417.

15.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I –SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

Andamento do Certame acesse o QR Code

Brasília-DF, 19 de novembro de 2026.

VICTOR GABRIEL DE AQUINO E SILVA:018993861

Assinado de forma digital por VICTOR GABRIEL DE AQUINO E SILVA:018993861
Dados: 2026.11.19 15:53:42 -03'00'

Victor Gabriel de Aquino e Silva
Pregoeiro

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com manutenção preventiva e corretiva pelo período de garantia de 12 (doze meses), de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidoneste Edital e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. MOTIVAÇÃO:

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, diante da obsolescência de seus componentes eletroeletrônicos e da recorrência de falhas que comprometem a disponibilidade operacional do equipamento e prejudicam as atividades institucionais desenvolvidas no local.

2.1.2. Conforme consignado no Relatório Técnico - Elevador do Centrejufe (24111611), o equipamento tem permanecido fora de serviço com frequência, ocasionando interrupções recorrentes em sua operação e impactando a circulação vertical de magistrados, servidores, colaboradores e visitantes que utilizam diariamente as instalações do complexo.

2.1.3. O histórico de manutenção corretiva reforça a criticidade da situação. Entre 15/07/2024 e 22/10/2025 foram registrados 31 chamados relacionados ao elevador, com predominância de ocorrências envolvendo paralisação total do equipamento, falhas nos sistemas de comando e defeitos no conjunto de portas, além do registro de aprisionamento de passageiro. Tal cenário evidencia o desgaste e a degradação dos principais subsistemas responsáveis pela operação do elevador, especialmente aqueles relacionados ao comando eletrônico, acionamento, controle e operação das portas de cabine e pavimento.

2.1.4. Além dos impactos operacionais, a continuidade da utilização de componentes tecnologicamente defasados aumenta a probabilidade de indisponibilidades futuras, eleva os custos de manutenção corretiva e dificulta a obtenção de peças de reposição, muitas vezes descontinuadas pelos fabricantes ou disponíveis apenas mediante encomendas especiais, comprometendo a eficiência da manutenção e ampliando os períodos de paralisação do equipamento.

2.1.5. Nesse contexto, a necessidade de modernização tecnológica apresenta-se como forma de restabelecer os níveis desejados de confiabilidade, segurança e desempenho operacional.

2.1.6. Com a contratação, pretende-se:

- reduzir as falhas recorrentes associadas aos sistemas de comando, acionamento e operação das portas;
- aumentar a confiabilidade e a disponibilidade operacional do equipamento;
- elevar os padrões de segurança funcional dos usuários, minimizando riscos de falhas críticas e de aprisionamento de passageiros;
- adequar o elevador às condições atuais de acessibilidade, desempenho e eficiência energética;
- proporcionar maior conforto aos usuários, por meio de partidas e paradas suaves, nivelamento preciso da cabine e redução de vibrações;
- reduzir a necessidade de intervenções corretivas e os custos associados à manutenção emergencial;
- ampliar a vida útil do equipamento e garantir a continuidade de sua operação em condições adequadas de segurança e desempenho.

2.1.7. A contratação reveste-se de evidente interesse público, uma vez que visa assegurar a adequada acessibilidade e mobilidade vertical nas dependências do Complexo Centrejufe, ambiente que abriga cursos, treinamentos, reuniões, eventos institucionais e demais atividades essenciais ao funcionamento da Justiça Federal da 1ª Região. A disponibilidade e a segurança do elevador são fundamentais para garantir o acesso de todos os usuários, especialmente pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e demais cidadãos que utilizam as instalações do órgão. Dessa forma, a modernização proposta contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos, para a promoção da acessibilidade, para a segurança dos usuários e para a preservação da infraestrutura predial, alinhando-se aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem a Administração Pública.

2.1.8. A não realização da contratação poderá resultar na continuidade e no agravamento das falhas operacionais atualmente verificadas no elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, aumentando a frequência e a duração das paralisações do equipamento, os custos com manutenção corretiva e o risco de indisponibilidade prolongada em razão da dificuldade de obtenção de peças para sistemas obsoletos. Tal situação poderá comprometer a acessibilidade e a circulação vertical de magistrados, servidores, colaboradores e visitantes, especialmente pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além de elevar os riscos à segurança dos usuários em decorrência de falhas operacionais e eventuais aprisionamentos. Ademais, a indisponibilidade recorrente do equipamento poderá causar transtornos à realização de cursos, eventos, reuniões e demais atividades institucionais desenvolvidas no Complexo Centrejufe, afetando a qualidade da infraestrutura disponibilizada pelo Tribunal e a adequada prestação dos serviços públicos.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS

2.2.1. Promover a modernização tecnológica parcial do elevador de passageiros do Centrejufe, com a substituição e integração de componentes essenciais de comando, portas, sensores, seletor, botoeiras e dispositivos de segurança, visando aumentar a

confiabilidade operacional, reduzir paradas não programadas e minimizar riscos de aprisionamento de usuários.

2.2.2. Assegurar melhores condições de segurança, acessibilidade e conforto, com funcionamento mais estável, nivelamento adequado, sinalização visual e sonora, botoeiras com braille/alto-relevo e maior precisão nos sistemas de abertura e fechamento de portas.

2.3. BENEFÍCIOS DIRETOS

2.3.1. Reduzir a recorrência de chamados corretivos e a dependência de intervenções emergenciais, especialmente em razão de falhas de comando, portas e paralisações do equipamento.

2.3.2. Contribuir para a continuidade das atividades do Centrejufe, especialmente cursos, eventos e reuniões institucionais, evitando transtornos aos magistrados, servidores, colaboradores e demais usuários.

2.3.3. Garantir maior previsibilidade de manutenção e suporte técnico durante o período de garantia, com componentes atualizados, documentação técnica e assistência especializada.

2.4. CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.4.1. A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes e metas institucionais no sentido de manter as edificações do TRF1 em bom estado de conservação e seus sistemas prediais em perfeito funcionamento com o menor custo possível.

2.4.2. Atende também ao Programa de Manutenção de Bens Imóveis e condições de funcionamento das instituições, como forma de assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais.

2.4.3. Está, também, em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026 (link de acesso), associando-se aos macrodesafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária" e "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", bem como ao objetivo de "impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade" (art. 3º, inciso XIV, Portaria CNJ nº 104, de 30/06/2020).

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD (25548975).

2.6. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES QUE EMBASARAM A CONTRATAÇÃO:

2.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Tópico E.1 do Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo 26190529.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço de modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com manutenção preventiva e corretiva pelo período de garantia de 12 (doze meses), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código Siasg BR	Código Sicam	Descrição
1	BR3557 - Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, monta - cargas / plataforma / escadas	A definir	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com manutenção preventiva e corretiva pelo período de garantia de 12 (doze meses).

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

3.3. Para fins de cotação (formação de preços), deverá ser obedecida a descrição completa dos serviços, sendo a descrição do SIASG meramente referencial.

3.4. Será de inteira responsabilidade das empresas a observância do critério estabelecido no item anterior, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores à apresentação das propostas de preços, para alteração de qualquer dos valores ofertados, estando sujeita às penalidades cabíveis a empresa que não cumprir o estabelecido.

4. VISTORIA

4.1. À licitante será facultada a realização de vistoria técnica no local de prestação dos serviços, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com o servidor Daniel de Andrade Santos, pelo telefone (61) 3410-3270, no horário das 09h00 às 18h00, ou pelo endereço eletrônico semeq@trf1.jus.br, com a finalidade de esclarecer dúvidas relacionadas ao objeto licitado e verificar as condições locais para a execução dos serviços.

4.2. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições visíveis e ordinariamente verificáveis, mesmo que optem por não vistoriar as condições dos elevadores dos edifícios Sede II e Adriana, do TRF1.

4.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário – TCU.

4.4. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida pela SEMEQ/DIENG.

4.5. A recomendação para realização de vistoria visa proporcionar à licitante a oportunidade de avaliar diretamente as condições do local de prestação dos serviços, garantindo que tenham todas as informações necessárias para a formulação precisa de suas propostas. Essa prática não apenas facilita o entendimento das características técnicas específicas dos serviços a serem contratados, mas também permite esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas ao objeto licitado diretamente com a equipe responsável. Dessa forma, a vistoria prévia oferece às licitantes uma base sólida para a elaboração de propostas competitivas e alinhadas às expectativas da Administração, promovendo assim a transparência e a eficiência na fase de execução do contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

5.1.1. A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para execução de serviço de modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com manutenção preventiva e corretiva pelo período de garantia de 12 (doze meses).

5.1.1.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos ou peças dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, manuais e normas técnicas específicas.

5.1.1.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. A contratação deverá observar práticas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, ao uso racional de recursos naturais, ao aumento da eficiência energética dos equipamentos modernizados e à adequada gestão dos resíduos gerados, em conformidade com:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao desenvolvimento nacional sustentável;
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, ou norma que a substitua, quanto ao gerenciamento ambientalmente adequado de pilhas e baterias eventualmente substituídas;
- normas técnicas da ABNT aplicáveis aos materiais, equipamentos e aos serviços objeto da contratação;
- legislação distrital e municipal aplicável ao transporte e à destinação final dos resíduos da construção civil, resíduos eletroeletrônicos e demais resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

5.2.1.1. Para atendimento a esses objetivos, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) priorizar o aproveitamento da infraestrutura e dos componentes do elevador que permaneçam em condições adequadas de utilização, limitando as substituições aos sistemas e componentes efetivamente necessários à modernização tecnológica;

b) fornecer equipamentos e componentes que promovam melhoria da eficiência energética do elevador em relação aos equipamentos substituídos, especialmente quanto aos sistemas de comando, acionamento, iluminação e operação das portas;

c) utilizar, na iluminação da cabina, tecnologia LED ou superior, de elevada eficiência energética e longa vida útil;

d) realizar a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente;

e) promover, sempre que tecnicamente viável e legalmente aplicável, a reutilização, reciclagem ou encaminhamento para logística reversa dos componentes eletroeletrônicos, cabos, baterias, placas eletrônicas, lâmpadas e demais materiais substituídos;

f) adotar procedimentos destinados à redução do desperdício de materiais, bem como ao uso racional de insumos durante a execução dos serviços;

g) minimizar a geração de poeira, ruídos, vibrações e demais impactos decorrentes da execução dos serviços, mediante planejamento das atividades e adoção de medidas adequadas de isolamento, proteção e limpeza das áreas de trabalho;

h) utilizar materiais, equipamentos e componentes novos, provenientes de fabricação regular e em conformidade com as normas técnicas e a legislação ambiental aplicáveis;

i) remover, ao término dos serviços, todos os materiais, embalagens, resíduos e equipamentos utilizados na execução contratual, restituindo os ambientes às condições adequadas de limpeza e utilização.

5.2.2. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

5.2.2.1. O atendimento aos requisitos de sustentabilidade será verificado pela fiscalização contratual mediante inspeções durante a execução dos serviços e análise da documentação apresentada pela contratada.

5.2.2.2. A comprovação do cumprimento dos requisitos deverá ocorrer, quando aplicável, mediante:

a) verificação da preservação dos componentes passíveis de reaproveitamento previstos na solução adotada;

b) conferência das especificações técnicas, catálogos, manuais ou documentação equivalente dos equipamentos e componentes fornecidos, de forma a comprovar o atendimento aos requisitos de eficiência energética estabelecidos nesta contratação;

c) apresentação de comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, quando exigidos pela legislação aplicável;

d) inspeção das condições de limpeza, organização e controle dos impactos ambientais nas áreas de execução dos serviços;

e) verificação da retirada integral dos materiais, resíduos, embalagens e componentes substituídos ao término da execução contratual;

f) apresentação, sempre que solicitado pela fiscalização, de documentos técnicos, certificados, declarações dos fabricantes ou demais elementos que comprovem o atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

5.2.2.3. O descumprimento injustificado dos requisitos de sustentabilidade sujeitará a contratada à adoção das medidas corretivas determinadas pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, quando cabíveis.

5.3. Acessibilidade

5.3.1. A modernização tecnológica do elevador deverá assegurar condições adequadas de acessibilidade, segurança e autonomia aos usuários, observando as disposições da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), da ABNT NBR 9050, da ABNT NBR 16858 e demais normas técnicas aplicáveis.

5.3.1.1. Para atendimento a esses objetivos, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) manter ou aprimorar as condições de acessibilidade atualmente existentes no elevador, vedada qualquer alteração que implique redução da acessibilidade do equipamento;

b) instalar botoeiras de cabina e de pavimento dotadas de inscrições em Braille e caracteres em relevo, observadas as dimensões, posicionamentos e demais requisitos estabelecidos na ABNT NBR 9050;

c) instalar indicadores visuais de posição da cabina e de sentido de deslocamento, de fácil visualização pelos usuários;

d) disponibilizar sistema de sintetização de voz em língua portuguesa para anúncio dos pavimentos atendidos, do sentido de deslocamento da cabina e de mensagens operacionais e de emergência;

e) disponibilizar sistema de comunicação de emergência acessível aos usuários, permitindo contato com a equipe responsável pelo atendimento em situações de emergência;

f) assegurar nivelamento preciso da cabina nos pavimentos, com erro máximo de ±5 mm, de forma a minimizar riscos durante o embarque e desembarque dos usuários, especialmente daqueles com mobilidade reduzida;

g) garantir o funcionamento adequado do sistema de reabertura automática das portas mediante cortina eletrônica de proteção, prevenindo o fechamento sobre usuários ou objetos;

h) preservar ou melhorar as condições de iluminação interna da cabina, assegurando níveis adequados de iluminação para utilização segura do elevador;

i) manter as dimensões úteis da cabina, das portas e dos acessos existentes, preservando a capacidade de utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

5.3.1.2. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DOS REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

5.3.1.2.1. O atendimento aos requisitos de acessibilidade será verificado pela fiscalização contratual mediante inspeção visual, realização de testes funcionais e análise da documentação técnica apresentada pela contratada.

5.3.1.2.2. A comprovação do cumprimento dos requisitos deverá ocorrer, quando aplicável, mediante:

a) verificação da conformidade das botoeiras de cabina e de pavimento quanto à existência de inscrições em Braille, caracteres em relevo, posicionamento e demais requisitos previstos nas normas técnicas aplicáveis;

b) realização de testes para comprovação do funcionamento dos indicadores visuais de posição da cabina e do sentido de deslocamento;

c) realização de testes para comprovação do funcionamento do sistema de sintetização de voz, incluindo anúncios de pavimentos, sentido de deslocamento e mensagens operacionais;

d) realização de testes do sistema de comunicação de emergência, verificando sua operacionalidade e funcionamento adequado;

e) medição do nivelamento da cabina nos pavimentos atendidos, verificando o atendimento à tolerância máxima estabelecida nesta contratação;

f) realização de testes da cortina eletrônica de proteção e do sistema de reabertura automática das portas, mediante simulação de obstáculos durante o fechamento;

g) verificação das condições de iluminação interna da cabina e do funcionamento da iluminação de emergência;

h) inspeção final para verificar que as condições de acessibilidade existentes foram preservadas ou aprimoradas após a modernização tecnológica do elevador.

O atendimento aos requisitos de acessibilidade constitui condição para o recebimento provisório e definitivo dos serviços, sem prejuízo da realização dos demais ensaios e testes previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Da garantia

5.4.1. A contratada deverá prestar garantia mínima de **12 (doze) meses** para todos os serviços executados, materiais, equipamentos, componentes e sistemas fornecidos no âmbito da modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.4.1.1. Durante o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pela manutenção preventiva e corretiva do elevador modernizado, devendo assegurar o pleno funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

5.4.2. A garantia compreenderá a correção de quaisquer falhas, defeitos ou vícios decorrentes dos serviços executados, dos materiais, equipamentos e componentes fornecidos, incluindo, quando necessário, a substituição de peças, componentes, equipamentos ou sistemas que apresentem defeito de fabricação, instalação, montagem, parametrização, integração ou funcionamento.

5.4.2.1. Os componentes e equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, provenientes de linhas regulares de fabricação e acompanhados das garantias oferecidas pelos respectivos fabricantes, quando aplicáveis.

5.4.2.2. Serão aceitos produtos equivalentes aos eventualmente citados como referência neste Estudo Técnico Preliminar, desde que a contratada comprove, por meio de documentação técnica idônea, que atendem integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade estabelecidos para a contratação.

5.4.3. Durante o período de garantia deverão ser executadas todas as atividades de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção, observadas as recomendações dos fabricantes dos componentes instalados, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

5.4.4. O prazo de garantia ficará suspenso entre a data da comunicação formal, pela fiscalização do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de qualquer falha ou defeito coberto pela garantia e a data da efetiva correção da ocorrência pela contratada. Na hipótese de substituição de materiais, componentes ou equipamentos, o item substituído passará a contar com novo prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da respectiva substituição.

5.4.5. A garantia deverá abranger todos os defeitos, falhas ou vícios decorrentes do fornecimento dos materiais, equipamentos e componentes, bem como da montagem, instalação, parametrização, integração, configuração, execução dos serviços ou de quaisquer outras falhas atribuíveis à contratada, comprometendo-se esta a promover, sem ônus para a Administração, os reparos, ajustes, substituições e demais intervenções necessárias ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento, segurança e desempenho do elevador modernizado.

5.4.6. Não estarão cobertos pela garantia os danos decorrentes de uso inadequado do equipamento, atos de vandalismo, sinistros, descargas atmosféricas, inundações, incêndios, oscilações anormais da rede elétrica que excedam as condições de projeto dos equipamentos, intervenções executadas por terceiros sem autorização da contratada ou outras situações comprovadamente alheias à sua responsabilidade.

5.4.7. O término do período de garantia não eximirá a contratada da responsabilidade pelos vícios ocultos eventualmente constatados, observados os prazos e as condições previstos na legislação aplicável.

5.5. Especificações técnicas

5.5.1. A contratada deverá observar as especificações técnicas dos equipamentos e serviços descritos no item 10 deste Termo.

5.5.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. No caso destas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A modernização tecnológica ocorrerá mediante alterações específicas e substituições dos componentes conforme as especificações técnicas constantes deste documento.

6.1.1. O prazo para execução dos serviços de modernização tecnológica do elevador do Ed. Centrejufe será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 1° dia útil após a data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

6.2. O(s) profissional(is) disponibilizado(s) pela Contratada deverá(ão) executar as atividades previstas no Anexo II deste Termo de Referência.

6.3. Além dos requisitos específicos, o pessoal da Contratada designado para a execução dos serviços deverá atender aos requisitos gerais de conduta exigidos para a execução de qualquer atividade:

a) Ser pontual e assíduo ao trabalho;

b) Apresentar-se sempre com uniforme completo e crachá;

c) Tratar as pessoas com urbanidade;

d) Estar sempre atualizado a respeito das informações e serviços que sua função exige;

e) Observar fielmente o Código de Ética e Conduta da Justiça Federal.

6.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais que atendam as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como os horários, rotinas, local de prestação dos serviços.

6.5. Local da prestação dos serviços

6.5.1. Os serviços serão executados nas dependências do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no seguinte endereço:

Edifício	Endereço
Edifício Centrejufe	Setor de Clubes Sul, Trecho 2, Lote 21, Cep: 70200-002 - Brasília - DF

6.5.2. Os serviços de manutenção deverão ser prestados entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, em finais de semana e feriados com agendamento prévio junto ao Contratante por meio do telefone (61) 3410-3261, com o servidor Daniel Andrade dos Santos, ou pelo telefone (61) 3410-3264, com o servidor José Arnaldo Martins Costa, ou ainda pelo endereço eletrônico: semeq@trf1.jus.br, conforme rotinas de manutenção preventiva e aberturas de chamado técnico, em caso de falha nos equipamentos, de acordo com as rotinas de manutenção corretiva.

6.6. Dos registros e relatórios

6.6.1. Livro de Ocorrências

6.6.1.1. A empresa deverá manter um Livro de Ocorrências onde deverão ser registrados fatos e observações relevantes ocorridas durante as manutenções.

6.6.1.2. A empresa deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer defeito em equipamentos/instalações que não possam ser eliminados (ou não estejam incluídos) pelos serviços contratados, indicando as prováveis causas do defeito.

6.6.1.3. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, podendo os serviços ser executados por terceiros devidamente competentes.

6.6.1.4. Caso conste no Livro de Ocorrências reclamação sobre imperfeição de serviços em execução ou executados, a empresa deverá atendê-lo no prazo máximo 48 horas, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços, sem que haja direito a indenização, sujeitando-a, ainda, à aplicação de penalidades.

6.6.2. Relatórios Mensais

6.6.2.1. Deverão ser apresentados relatórios mensais que contenham informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos e medições realizados, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, devendo, pelo menos, conter:

a) Estatística das chamadas realizadas no respectivo mês, separadas por tipos de serviços.

b) Pontos e equipamentos tratados na manutenção preventiva.

c) Pontos e equipamentos tratados na manutenção corretiva.

d) Programação dos serviços para o próximo mês.

6.6.2.2. Sempre que possível, deverá a empresa apresentar sugestões para redução de custos operacionais das instalações envolvidas, ficando a cargo do Tribunal adota-las ou não.

6.6.2.3. Para todo planejamento implantado deverá haver retorno de resultados, em forma de dados confiáveis.

6.6.2.4. As planilhas destinadas à programação de serviços deverão ser preparadas para que se anotem todos os dados e informações referentes aos resultados obtidos dos trabalhos já executados. A empresa deverá compilá-los, transformá-los em índices, parâmetros e diretrizes que sirvam de base para novas programações de serviços.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

7.2. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

7.3. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

7.3.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 3 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

7.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

7.5. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser

observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

7.6. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

7.7. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Unidade Gestora (UG)/Responsável: 90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO/DIENG - DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL - DIENG/SECGA/TRF1;

8.2.2. Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

8.2.3. Programa de Trabalho (PTRES): 249415 - Reforma do CENTREJUFE do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF - TRF

8.2.4. Natureza de Despesa: 33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo/percentual estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do processo SEI (0016576-27.2021.4.01.8000).

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe deverá contemplar o fornecimento, instalação, integração, parametrização, testes, comissionamento e colocação em operação dos componentes necessários à atualização dos sistemas de comando, controle, segurança, acessibilidade, sinalização e operação do equipamento existente.

Todos os materiais, equipamentos, componentes e serviços deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira linha, compatíveis com a configuração existente do elevador e adequados às condições de operação do equipamento.

Características operacionais do equipamento objeto desta contratação:

Local	Equipamento	Descrição do equipamento	
Elevador de passageiros instalado no Edifício Centrejufe.	1.1	**Linha**	Otis Solution
		Estética	Exclusive – Panorâmico
		Modelo	N-MRL-810-8 A-M
		N° de Série	202964
		Tipo	Panorâmico abrigado – Social
		Quantidade	1
		Paradas	2 (T-1)
		Entradas	2 – do mesmo lado
		Capacidade	630 Kg – oito passageiros
		Velocidade	1,00 m/s
		Tensão	Iluminação: 220 Volts
			Motriz: 220 Volts
		Frequência	60 Hertz
		Máquina de tração	Tipo: Com engrenagem
			Localização: Dentro do passadiço
		Motor	Tipo: Frequência variável
			Nº partida/hora: 120
		Controle Tipo	VF1 – Coletivo descida
			Características adicionais:
			Proteção contra falsas na cabina
			Estacionamento automático em pavimento preestabelecido.
			Simples
			Serviço independente
			Dispositivo especial para serviço de bombeiro
			Serviço com ascensorista

***As medidas e dados são como referência, as empresas deverão confirmá-las no local.**

1. REQUISITOS GERAIS DE COMPATIBILIDADE E INTEGRAÇÃO

A solução deverá ser integralmente compatível com:

- elevador existente;
- configuração MRL (Machine Room Less);
- máquina de tração existente;
- capacidade nominal de 630 kg e 8 passageiros;
- caixa de corrida existente;
- portas, marcos e soleiras existentes;
- instalações elétricas existentes.

Todos os componentes fornecidos deverão operar de forma integrada e compatível entre si, assegurando o pleno funcionamento do elevador após a conclusão dos serviços.

Os componentes principais fornecidos deverão pertencer a linhas regulares de fabricação e possuir disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico no mercado nacional.

A solução deverá contemplar sistema automático de resgate de passageiros em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, mediante utilização de bateria, UPS ou tecnologia equivalente.

---

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 Quadro de comando VVF para elevador MRL (sem casa de máquinas)

Topologia

Comando microprocessado com inversor de frequência (VVF) para tração dupla, compatível com o arranjo existente e específico para elevador MRL.

Alimentação

- Trifásica 380 a 440 V (±10%);
- 50/60 Hz;
- lógica de controle em 24 Vcc.

Controle de movimento

- malha fechada por encoder;
- perfis ajustáveis de aceleração e desaceleração;
- nivelamento fino com erro máximo de ±5 mm.

Segurança funcional

- circuito de segurança com relé dedicado;
- entrada para chave de inspeção;
- supervisão dos limites operacionais;
- função STO (Safe Torque Off) ou equivalente.

Diagnóstico e parametrização

- display local para diagnóstico;
- indicação de códigos de falha;
- histórico mínimo de 1.000 eventos;
- porta de serviço para parametrização;
- backup e restauração de parâmetros.

Acessibilidade e comunicação

- sintetizador de voz em português para anúncio de andares, direção e mensagens de estado;
- integração com indicadores visuais e sonoros.

Comunicação interna

- barramento de comunicação (CAN, RS-485 ou equivalente);
- integração com sensores, botoeiras, indicadores e operador de portas.

Proteções

- proteção contra subtensão;
- sobretensão;
- falta de fase;
- sobrecorrente;
- sobretemperatura.

Documentação

Fornecimento de:

- diagramas elétricos;
- lista de entradas e saídas;
- parâmetros de programação;
- manuais;
- projeto as built;
- cópia eletrônica dos parâmetros finais do sistema.

2.2 Conjunto de limites de fim de curso

- chaves de segurança industriais de ruptura positiva;
- atuação mecânica ou magnética;
- contato NF para circuito de segurança;
- capacidade mínima de 3 A em 230 Vac;
- grau de proteção mínimo IP65;
- suportes, batentes e cabeamento necessários.

2.3 Cabo de manobra (Traveling Cable)

- cabo multipolar para elevadores com mínimo de 18 vias de 0,5 mm² ou superior;

- baixa emissão de fumaça e gases corrosivos (LSZH);
- resistência à flexão cíclica;
- resistência à torção;
- resistência à abrasão;
- identificação permanente dos condutores;
- terminais prensados e identificados.

2.4 Sistema seletor de posição e velocidade

- encoder absoluto, incremental ou fita magnética;
- resolução compatível com o sistema VVF;
- integração com o comando;
- cabos blindados;
- aterramento adequado;
- sistema de calibração e autoaprendizado.

2.5 Caixas de inspeção e passagem

Instalação ou adequação das caixas necessárias à operação e manutenção do elevador.

Deverão possuir:

- comandos de inspeção;
- subida e descida;
- parada de emergência;
- chave de serviço;
- tomada protegida por DR ≤ 30 mA;
- iluminação local;
- grau de proteção mínimo IP54.

2.6 Sensores

<u>Sensores de portas</u>

- monitoramento de abertura e fechamento;
- monitoramento de travamento;
- integração ao circuito de segurança.

<u>Cortina de luz</u>

- proteção integral da altura útil da porta;
- reabertura automática em caso de obstrução.

<u>Sensores de posicionamento</u>

- zona de porta;
- nivelamento;

- sobrecurso.

2.7 Operador de portas VVVF

(Wittur, Fermator ou equivalente técnico)

Características

- controle VVVF independente;
- parametrização de velocidade;
- parametrização de torque;
- parametrização de aceleração e desaceleração.

Desempenho

- abertura suave;
- fechamento suave;
- baixo nível de ruído;
- integração com cortina de luz.

Componentes

Substituição dos elementos necessários ao adequado funcionamento:

- trilhos;
- carrinhos;
- correias;
- buchas;
- rolamentos;
- demais acessórios aplicáveis.

2.8 Botoeira de cabina (COP)

Construção

- aço inox AISI 304 escovado;
- resistência antivandalismo mínima IK07.

Acessibilidade

- braille;
- alto relevo;
- atendimento à ABNT NBR 9050.

Funcionalidades

- indicador digital de posição;
- setas direcionais;
- aviso sonoro;
- comunicação de emergência;
- integração ao sistema de voz.

2.9 Botoeiras de pavimento (HOP)

Construção

- aço inox AISI 304;
- resistência antivandalismo mínima IK07.

Funcionalidades

- botões com braille;
- confirmação visual de chamada;
- confirmação sonora;
- indicadores digitais de posição;
- setas direcionais.

2.10 Subteto e iluminação

Subteto

- aço inox AISI 304 escovado.

Iluminação principal

- tecnologia LED;
- temperatura de cor entre 3.000 K e 4.000 K;
- IRC mínimo de 80;
- vida útil mínima de 50.000 horas.

Sistema de emergência

- iluminação autônoma;
- autonomia mínima de 60 minutos;
- recarga automática.

---

3. REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE

Os serviços deverão atender, no mínimo:

- ABNT NBR 16858;
- ABNT NBR 16865;
- ABNT NBR 9050;
- NR-10;
- NR-12;
- NR-35;
- demais normas técnicas aplicáveis.

Todos os dispositivos de segurança deverão permanecer plenamente funcionais após a conclusão dos serviços.

---

4. REQUISITOS DE EXECUÇÃO

A contratada será responsável por:

- fornecimento de materiais e equipamentos;
- desmontagem dos componentes substituídos;
- instalação dos novos componentes;
- parametrização;
- testes;
- comissionamento;
- colocação em operação.

Os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada.

---

5. COMISSIONAMENTO E TESTES

Antes do recebimento provisório deverão ser realizados:

- ensaio em vazio;
- ensaio com carga nominal;
- ensaio com sobrecarga de 25%;
- testes dos dispositivos de segurança;
- testes de nivelamento;
- testes das portas;
- testes da cortina de luz;
- testes dos sistemas de acessibilidade;
- testes da comunicação de emergência;
- testes do sistema de resgate automático.

Após a conclusão dos serviços, o elevador deverá permanecer em operação assistida por período mínimo de 15 dias corridos sem ocorrência de falhas impeditivas para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

---

6. ENTREGÁVEIS

A contratada deverá fornecer:

- ART dos serviços executados;
- projeto as built;
- diagramas elétricos;
- diagramas de interligação;
- parâmetros finais do comando;
- backup eletrônico da programação;
- relatório de comissionamento;
- plano de manutenção preventiva;
- manuais de operação e manutenção.

---

7. GARANTIA

A contratada deverá prestar garantia mínima de **12 (doze) meses** para todos os serviços executados, materiais, equipamentos, componentes e sistemas fornecidos no âmbito da modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pela manutenção preventiva e corretiva do elevador modernizado, devendo assegurar o pleno funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

A garantia compreenderá a correção de quaisquer falhas, defeitos ou vícios decorrentes dos serviços executados, dos materiais, equipamentos e componentes fornecidos, incluindo, quando necessário, a substituição de peças, componentes, equipamentos ou sistemas que apresentem defeito de fabricação, instalação, montagem, parametrização, integração ou funcionamento.

Os componentes e equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, provenientes de linhas regulares de fabricação e acompanhados das garantias oferecidas pelos respectivos fabricantes, quando aplicáveis.

Serão aceitos produtos equivalentes aos eventualmente citados como referência neste Estudo Técnico Preliminar, desde que a contratada comprove, por meio de documentação técnica idônea, que atendem integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade estabelecidos para a contratação.

Durante o período de garantia deverão ser executadas todas as atividades de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção, observadas as recomendações dos fabricantes dos componentes instalados, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de garantia ficará suspenso entre a data da comunicação formal, pela fiscalização do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de qualquer falha ou defeito coberto pela garantia e a data da efetiva correção da ocorrência pela contratada. Na hipótese de substituição de materiais, componentes ou equipamentos, o item substituído passará a contar com novo prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da respectiva substituição.

A garantia deverá abranger todos os defeitos, falhas ou vícios decorrentes do fornecimento dos materiais, equipamentos e componentes, bem como da montagem, instalação, parametrização, integração, configuração, execução dos serviços ou de quaisquer outras falhas atribuíveis à contratada, comprometendo-se esta a promover, sem ônus para a Administração, os reparos, ajustes, substituições e demais intervenções necessárias ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento, segurança e desempenho do elevador modernizado.

Não estarão cobertos pela garantia os danos decorrentes de uso inadequado do equipamento, atos de vandalismo, sinistros, descargas atmosféricas, inundações, incêndios, oscilações anormais da rede elétrica que excedam as condições de projeto dos equipamentos, intervenções executadas por terceiros sem autorização da contratada ou outras situações comprovadamente alheias à sua responsabilidade.

O término do período de garantia não eximirá a contratada da responsabilidade pelos vícios ocultos eventualmente constatados, observados os prazos e as condições previstos na legislação aplicável.

---

8. MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

Durante o período de garantia de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador modernizado, com fornecimento de todos os materiais necessários para tais atividades, sem ônus adicional para a Administração.

Disposições Iniciais:

Com o objetivo de garantir uma única responsabilidade técnica sobre o sistema de **elevador do Centrejufe** do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, limitando o acesso ao poço do elevador, caixas de corrida e quadros elétricos, **a empresa contratada assumirá a manutenção do elevador do Centrejufe durante a execução deste contrato**;

A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de serviço de assistência técnica e de manutenção preventiva e corretiva;

Os serviços deverão ser executados com pessoal técnico comprovadamente qualificado incluindo todos os materiais, peças, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

Atividades que produzam muito ruído ou poeira excessiva deverão ser executadas fora do horário de expediente do Tribunal;

A CONTRATADA deverá fornecer uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada junto ao CREA/DF (Conselho Regional de Engenharia e Agrônomia do Distrito Federal) para os serviços de manutenção do atual elevador do Ed. Centrejufe.

8.1 Manutenção Preventiva

8.1.1. A rotina de manutenção preventiva, destinada a prevenir ocorrências de quedas e defeitos dos elevador, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, deverá observar, além do cronograma apresentado pela Contratada e o constante do Plano de Manutenção do Fabricante de cada elevador:

a) A programação das intervenções de manutenção preventiva iniciar-se-á com o início da vigência do contrato;

b) Deverá ser realizada 1 (uma) visita técnica mensal, marcada previamente com o Fiscal do Contrato, indicando o nome dos seus funcionários que irão realizar essa visita, os quais deverão portar cartão de identificação funcional e reportar-se ao Fiscal;

c) A manutenção preventiva contemplará a limpeza, regulagem, ajuste, configuração e lubrificação dos equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis na casa de máquinas, quadro de

comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, casa de máquinas, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabinas, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílico e pisos), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, corrente ou cabo de compensação, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos, eletromecânicos e pavimentos, portas, carrinhos, nivelamentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras, tubulações hidráulicas e poço;

d) A Contratada deverá apresentar para aprovação da fiscalização do contrato, nos primeiros trinta dias do prazo de vigência contratual, o cronograma de manutenções preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (mensal e anual) e as datas previstas para a sua execução;

e) A manutenção anual deverá ser executada, obrigatoriamente, nos primeiros seis meses de vigência do contrato. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em horário previamente acordado com a Fiscalização, com visitas periódicas do responsável técnico pela execução dos serviços;

f) A Contratada deverá inspecionar e acompanhar todos os eventos e ocorrências, além de realizar medições mensais de parâmetros de funcionamento e respectiva análise para instrução da execução de manutenção preventiva;

g) A Contratada deverá corrigir eventuais defeitos existentes, constatados através de testes e verificações realizadas por ocasião da manutenção preventiva;

h) A Contratada deverá apresentar Relatório Semestral, com a situação real do elevador, contendo todas as observações técnicas e soluções propostas durante a manutenção preventiva ou corretiva, das condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento destes. O primeiro relatório deverá ser providenciado até o 30º dia após o início do contrato;

i) Poderá, em casos excepcionais, devidamente autorizados pela administração, conforme necessidade da mesma, serem efetuados serviços de manutenção preventiva em horários diferentes do horário de funcionamento do Tribunal.

8.1.1.1. MENSALMENTE

No que couber:

- Verificar as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas;
- Verificar os cabos de aço como fator de segurança;
- Verificar e igualar a tensão dos cabos condutores;
- Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- Verificar e trocar os acrílicos dos tetos das cabina dos elevador quando danificados;

- Verificar e substituir os sensores de reabertura das portas do elevador quando danificados;
- Verificar, consertar e alinhar as portas do elevador;
- Verificar e trocar as lâmpadas e reatores existentes no elevador quando queimados;
- Verificar e trocar acabamentos de tetos (peças em acrílico) e gongos sobre as cabinas, quando danificadas;
- Verificar e substituir todas as peças que compõem as botoeiras, quando danificadas;
- Verificar o funcionamento da comunicação viva-voz entre a cabina e a portaria através de simulação de passageiro preso;
- Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina de cada elevador;
- Verificar e realizar os ajustes necessários na configuração dos equipamentos;
- Substituir as sapatas e/ou sistema 'lambda' das portas do elevador quando danificadas;
- Motores de CC/CA, grupo geradores e caixas redutoras:
  - Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas;
  - Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
  - Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
  - Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário;
  - Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
  - Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas;
  - Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas na cobertura do edifício, informando a fiscalização e/ou a *SEMEQ/DIENG* da existência de infiltração d'água e outras irregularidades quando houver;
- Remover da superfície de contato do tambor todo resíduo de óleo e graxa;
- Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio;
- Quadro de Comando:
  - Fazer a remoção da poeira e aplicação de solvente na estrutura externa dos quadros;
  - Verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés de carga dos geradores e circuito de proteção;
- Nos andares:

- Remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando em seguida, na face interna, solvente;
- Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de solvente;
- Proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras;
- Proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida lubrificação dos eixos;
- Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
- Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção;

- Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
- Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene;
- Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;
- Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;
- Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de solvente, enxugando o excesso;
- Fazer a remoção de poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;
- Liberar o dispositivo de engate para aplicação de fina camada de óleo;
- Verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;
- Verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;
- Verificar a partida, parada e nivelamento;
- Verificar a sapata de segurança e fotocélula;
- Verificar a abertura e fechamento das portas;
- Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência;
- Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, solvente nos materiais ferrosos;
- Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes;
- Proceder a limpeza geral;
- Verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;
- Cabo de aço:
  - Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação;
  - Efetuar a substituição quando necessário;

- Polias de Compensação:
  - Ajustar a distância da polia ao piso do contato elétrico;
- Polias Tensoras:
  - Ajustar o prumo e distância da polia ao piso;
- Fita Seletora:
  - Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas);
  - Ajustar as distâncias entre as molas “pick-ups” e os rebites de metal;

8.1.1.2. SEMESTRALMENTE

No que couber:

- Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabine e de contrapeso;
- Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a plena carga, meia carga e vazio;
- Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme; e
- Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.

8.1.1.3. Todas as peças, componentes, óleos e graxas utilizados nos serviços, mesmo em caso de substituição total, e materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração do TRF da 1ª Região, exceto quando se tratar de:

- peças e componentes a serem substituídos em decorrência de uso inadequado ou anormal;
- acessórios a serem substituídos ou instalados em virtude de determinação superior ou de legislação superveniente, bem como por obsolescência do elevador;
- revestimento de piso de cabinas;
- portas e cabinas danificadas pela exposição indevida a agentes físicos ou químicos;

8.2 Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou anomalias relacionadas aos componentes fornecidos ou aos serviços executados no âmbito da modernização tecnológica do elevador.

8.2.1. Consiste na aplicação de medidas necessárias a sanar os eventuais defeitos de funcionamento apresentados pelo elevador mediante solicitação da CONTRATANTE, compreendendo serviços de conserto e/ou substituição de peças desgastadas e/ou danificadas, por originais do fabricante, observando-se ainda:

a) Sempre que forem detectados eventuais defeitos no sistema ou equipamento existente, a Fiscalização acionará a empresa contratada para a execução dos serviços, para imediata recolocação do elevador afetado em perfeitas condições operacionais nos prazos máximos determinados;

b) No caso de chamados não emergenciais, o atendimento deverá ser realizado em dia útil, durante o horário de expediente do órgão;

c) A solicitação de manutenção corretiva sempre deverá ser formalizada por intermédio de emissão de Ordem de Serviço – OS ou contato via correio eletrônico;

d) A empresa contratada para a execução dos serviços deverá disponibilizar, para recepção das Ordens de Serviços ou e-mails emitidos pela Fiscalização, número de linha telefônica e conta de correio eletrônico;

e) Também deverão ser disponibilizados, para fins de contato com a Fiscalização, número(s) do(s) aparelho(s) de telefonia móvel para o preposto da empresa junto ao TRF1/DIENG e para os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

f) A empresa contratada para a prestação dos serviços de manutenção deverá providenciar atendimento emergencial, em qualquer dia e horário, conforme necessidade e solicitação do TRF1/DIENG, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Administração. O atendimento emergencial deverá ser prestado sempre que houver necessidade de execução de serviços considerados imprescindíveis tais como acidentes e situações onde há passageiro(s) preso(s) no elevador, em qualquer uma de suas partes. Neste caso, a retirada de passageiro(s) preso(s) somente poderá ser realizada por funcionários da CONTRATADA ou pelo Corpo de Bombeiros local;

g) Deverá ser elaborado Relatório Mensal de Ocorrências, assinado pelo Responsável Técnico, com ciência da Fiscalização;

8.2.1.1. Qualquer solicitação de serviços que envolvam reparos e substituição de peças e componentes deverá ser providenciada pelo TRF da 1ª Região por intermédio da SEMEQ/DIENG, e atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas, dentro do horário comercial, a partir do recebimento da comunicação por telefone, ofício, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação à central de atendimento da Contratada;

8.2.1.2. O prazo para reparo será de até 4 (quatro) horas para os casos que não exijam reposição de peças e de até 24 (vinte e quatro) horas, quando esta se fizer necessária, contados do início do atendimento, indicado no subitem anterior;

8.2.1.3. No elevador em que forem realizadas manutenções corretivas deverão ser realizados os procedimentos da manutenção preventiva de forma a permitir o perfeito funcionamento dos mesmos após o seu reparo, sem quaisquer ônus adicionais;

8.2.1.4. Em situações excepcionais, em que não houver condições de efetuar o reparo no prazo estabelecido acima, a Contratada deverá comunicar, por escrito, à Administração do TRF1, com exposição de motivos, dando prazo para a finalização dos serviços.

8.2.1.5. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada pela fiscalização do Contratante, que deverão ser originais, testadas e atestadas.

8.2.1.6. As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado.

8.2.1.7. A manutenção corretiva decorrente de fatores não cobertos pelo presente termo contratual (tais como defeitos ocasionados por anormalidades

climáticas ou ambientais, incêndios, inundações, descargas elétricas, manuseio inadequado dos equipamentos e seus acessórios, deficiências de aterramento adequado, ou ainda aqueles provenientes de dolo ou culpa do Contratante) deverá ser devidamente comprovada e justificada, mediante laudo técnico emitido pela Contratada, relacionando as causas do defeito apresentado, peças a serem substituídas/recuperadas, serviços a serem realizados e orçamento detalhado.

8.2.1.7.1. Tais serviços/peças poderão ser executados/fornecidas pela CONTRATADA, mediante aprovação prévia de orçamento pelo CONTRATANTE e emissão da respectiva Nota de Empenho.

8.2.1.7.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação dos equipamentos, pela retirada, entrega e instalação das peças e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

---

9. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Para a execução dos serviços objeto deste documento, devem ser observadas as normas e documentos a seguir, em suas **versões vigentes** na data da contratação/execução:

- **ABNT NBR NM 196:1999** – Elevadores de passageiros e monta-cargas — Guias para carros e contrapesos — Perfil “T”.
- **ABNT NBR 5410:2004** – Instalações elétricas de baixa tensão (texto vigente).
- **ABNT NBR 5419:2015 (Partes 1 a 4)** – Proteção contra descargas atmosféricas (série completa, texto vigente).
- **ABNT NBR 5665:1987** – Cálculo de tráfego de elevadores.
- **ABNT NBR 9050:2020** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. **Versão corrigida em 25 jan. 2021.**
- **ABNT NBR 16858:2020/2021 (Partes 1, 2, 3 e 7)** – Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção, instalação e ensaios; requisitos para instalações existentes.
- **ABNT NBR 16083:2012** – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção.

Normas Regulamentadoras (MTE/MTP) — texto vigente:

- **NR-6** – Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- **NR-8** – Edificações.
- **NR-10** – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- **NR-11** – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.
- **NR-18** – Condições de segurança e saúde na indústria da construção.
- **NR-26** – Sinalização de segurança.
- **NR-35** – Trabalho em altura.

Legislação e manuais:

- **Lei Federal nº 13.146/2015** – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- **Manual de Obras Públicas — Edificações (SEAP/Comprasnet)**, **edição vigente**.

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd.	Valor total global (R$)
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com manutenção preventiva e corretiva pelo período de garantia de 12 (doze meses).	unidade	1	

OBSERVAÇÕES:

1 - Consignar na proposta:

a) Prazo de validade da proposta, de ____ (_____) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 do Edital;

b) Prazo de garantia de ___ meses (_____) para os serviços executados, materiais, equipamentos e componentes fornecidos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de garantia;

c) Prazo máximo de ____ (_____) dias corridos para conclusão dos serviços de modernização tecnológica, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço;

2- Declarar na proposta que:

a) dispõe em seu estoque e nas suas dependências peças ou elementos equivalentes, necessários a manter os equipamentos em permanente operação;

b) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,** por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

c) de acordo com a condição da empresa, não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 **(Lei de Crimes Ambientais);**

d) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005**, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, **aqueles com vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;**

3 - Além das condições constantes do subitem 4.2 deste Edital, **deverão constar** da proposta os seguintes dados do **Representante Legal** da empresa:

a) nome completo:

b) e-mail:

c) telefone:

d) domicílio:

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

MINUTA DE CONTRATO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO TRF1 MINUTA 26301546

CONTRATO N. ____/2026 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A _____.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, conforme atribuições delegadas por meio da Portaria Diges 324, de 21/05/2026, por sua diretora da Secretaria de Gestão Administrativa, **RAQUEL CALLAND CERQUEIRA**, brasileira, CPF: 805.174.391-15, RG: 1.561.619 - SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF __.___.___/____-__, sediada na _____, CEP: __.___-___, telefone (__) ____-____, e-mail: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, CPF ___.___.___-__, RG _____ SSP/__, residente e domiciliado nesta Capital.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico 0034957-44.2025.4.01.8000 – TRF1** e com fundamento na **Lei 14.133/2021; Pregão Eletrônico _____/2026**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste na execução de serviço de modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe do Contratante, no regime de empreitada por preço global, com manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, de acordo com as condições e especificações constantes deste contrato.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Por este contrato, a Contratada obriga-se a:

2.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

2.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, em face da inexistência de vínculo empregatício entre seus empregados e o Contratante.

2.1.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.

2.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não

excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

2.1.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços objeto deste contrato.

2.1.6. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder por força desta contratação.

2.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no instrumento convocatório para contratação.

2.1.8. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina; ao Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução CJF 147/2011, e à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela Resolução CNJ 351/2020, sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.

2.1.9. Substituir, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do Contratante.

2.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.

2.1.11. Acatar determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento deste contrato.

2.1.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

2.1.13. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Contratante e/ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos.

2.1.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.

2.1.15. Observar, na execução do objeto, os critérios de sustentabilidade e de acessibilidade indicados nos subitens 5.2 e 5.3 do Anexo I ao Edital (link), respectivamente.

2.1.16. Responsabilizar-se pelo armazenamento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na prestação do serviço. Em hipótese alguma o Contratante armazenará tais equipamentos.

2.1.17. Obedecer rigorosamente, além das especificações constantes deste contrato, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. No caso destas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações,

normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

2.1.18. Não subcontratar, ceder ou transferir, integralmente, o objeto ou a parcela principal da contratação, a qual consiste na execução da modernização tecnológica do elevador, incluindo o fornecimento e instalação dos sistemas de comando, controle, operação, segurança, acessibilidade, comunicação, sinalização, integração, parametrização, testes e comissionamento.

2.1.18.1. A subcontratação, quando autorizada, deverá limitar-se a atividades específicas, desde que essenciais para a execução do projeto, tais como fabricação de componentes metálicos específicos, serviços auxiliares de usinagem, pintura, destinação ambientalmente adequada de resíduos ou outras atividades que não comprometam a unidade técnica da solução nem transfiram a terceiros a responsabilidade pela entrega do objeto.

2.1.18.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia do Contratante, que avaliará a qualificação técnica da subcontratada para execução da parcela correspondente, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela perfeita execução do contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o Contratante.

2.1.19. Observar, na execução do objeto, os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

2.1.20. Dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

2.1.21. Comunicar ao Contratante, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

2.1.21.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste contrato e seus anexos.

2.1.21.2. É vedado, na execução do objeto, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiverem acessos prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

2.1.21.3. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de

proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

2.1.21.4. Extinto o presente contrato ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Por este contrato, o Contratante obriga-se a:

3.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.

3.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados.

3.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

3.1.4. Assegurar aos empregados da Contratada o acesso aos locais de prestação dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.

3.1.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

3.1.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

3.1.8. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega do serviço, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

4.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

4.3. O gestor ou comissão de que trata o subitem 4.2 desta cláusula, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, deverá ainda:

4.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3.2. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste contrato.

4.3.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.

4.3.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando

comprovado a fiel e correta execução do objeto, para fins de pagamento.

4.3.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.

4.3.6. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

4.3.7. Notificar à Contratada sobre o prazo limite para o exercício do direito ao reajuste, observada a possibilidade de negociação para reduzir os custos da contratação.

4.3.8. Acompanhar a execução desta contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

4.3.9. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.

4.3.10. Manter registro de aditivos.

4.3.11. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.5. Expirada a vigência do contrato, o servidor ou comissão informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

5.1. A modernização tecnológica ocorrerá mediante alterações específicas e substituições dos componentes conforme as especificações técnicas constantes deste contrato.

5.2. O prazo para execução dos serviços de modernização tecnológica do elevador do Ed. Centrejufe será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 1° dia útil após a data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Execução dos Serviços.

5.3. O(s) profissional(is) disponibilizado(s) pela Contratada deverá(ão) executar as atividades previstas no item 10 do Anexo I ao Edital (link).

5.4. Os serviços serão executados nas dependências do Contratante, no endereço Setor de Clubes Sul, Trecho 2, Lote 21, Cep: 70200-002 - Brasília – DF, Edifício Centrejufe.

5.5. As especificações técnicas dos serviços estão estabelecidas no item 10 do Anexo I ao Edital (Link).

6. DA GARANTIA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.1. A Contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os serviços executados, materiais, equipamentos, componentes e sistemas fornecidos no âmbito da modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2. Durante o período de garantia, a Contratada permanecerá responsável pela manutenção preventiva e corretiva do elevador modernizado, devendo assegurar o pleno funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para o Contratante, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

6.2.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos ou peças dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, manuais e normas técnicas específicas.

6.2.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

6.3. A garantia compreenderá a correção de quaisquer falhas, defeitos ou vícios decorrentes dos serviços executados, dos materiais, equipamentos e componentes fornecidos, incluindo, quando necessário, a substituição de peças, componentes, equipamentos ou sistemas que apresentem defeito de fabricação, instalação, montagem, parametrização, integração ou funcionamento.

6.3.1. Os componentes e equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, provenientes de linhas regulares de fabricação e acompanhados das garantias oferecidas pelos respectivos fabricantes, quando aplicáveis.

6.3.2. Serão aceitos produtos equivalentes aos eventualmente citados como referência neste contrato, desde que a Contratada comprove, por meio de documentação técnica idônea, que atendem integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade estabelecidos para a contratação.

6.4. Durante o período de garantia deverão ser executadas todas as atividades de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção, observadas as recomendações dos fabricantes dos componentes instalados, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste contrato.

6.5. O prazo de garantia ficará suspenso entre a data da comunicação formal, pela fiscalização do Contratante, de qualquer falha ou defeito coberto pela garantia e a data da efetiva correção da ocorrência pela Contratada. Na hipótese de substituição de materiais, componentes ou equipamentos, o item substituído passará a contar com novo prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da respectiva substituição.

6.6. A garantia deverá abranger todos os defeitos, falhas ou vícios decorrentes do fornecimento dos materiais, equipamentos e componentes, bem como da montagem, instalação, parametrização, integração, configuração, execução dos serviços ou de quaisquer outras falhas atribuíveis à Contratada, comprometendo-se esta a promover, sem ônus para o Contratante, os reparos, ajustes, substituições e demais intervenções necessárias ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento, segurança e desempenho do elevador modernizado.

6.7. Os serviços de manutenção deverão ser prestados entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, em finais de semana e feriados com agendamento prévio junto ao Contratante por meio do telefone (61) 3410-3261, com o servidor Daniel Andrade dos Santos, ou pelo telefone (61) 3410-3264, com o servidor José Arnaldo Martins Costa, ou ainda pelo endereço eletrônico: semeq@trf1.jus.br, conforme rotinas de manutenção preventiva e aberturas de chamado técnico, em caso de falha nos equipamentos, de acordo com as rotinas de manutenção corretiva.

6.8. A Contratada deverá manter um Livro de Ocorrências onde deverão ser

registrados fatos e observações relevantes ocorridas durante as manutenções.

6.8.1. Caso conste no Livro de Ocorrências reclamação sobre imperfeição de serviços em execução ou executados, a Contratada deverá atendê-lo no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços, sem que haja direito a indenização, sujeitando-a, ainda, à aplicação de penalidades.

6.9. A Contratada deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer defeito em equipamentos/instalações que não possam ser eliminados (ou não estejam incluídos) pelos serviços contratados, indicando as prováveis causas do defeito.

6.10. O Contratante incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, podendo os serviços serem executados por terceiros devidamente competentes.

6.11. Deverão ser apresentados relatórios mensais que contenham informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos e medições realizados, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, devendo, pelo menos, conter:

a. Estatística das chamadas realizadas no respectivo mês, separadas por tipos de serviços.

b. Pontos e equipamentos tratados na manutenção preventiva.

c. Pontos e equipamentos tratados na manutenção corretiva.

d. Programação dos serviços para o próximo mês.

6.12. Sempre que possível, deverá a Contratada apresentar sugestões para redução de custos operacionais das instalações envolvidas, ficando a cargo do Contratante adotá-las ou não.

6.13. As planilhas destinadas à programação de serviços deverão ser preparadas para que se anotem todos os dados e informações referentes aos resultados obtidos dos trabalhos já executados. A Contratada deverá compilá-los, transformá-los em índices, parâmetros e diretrizes que sirvam de base para novas programações de serviços.

6.14. Não estarão cobertos pela garantia os danos decorrentes de uso inadequado do equipamento, atos de vandalismo, sinistros, descargas atmosféricas, inundações, incêndios, oscilações anormais da rede elétrica que excedam as condições de projeto dos equipamentos, intervenções executadas por terceiros sem autorização da Contratada ou outras situações comprovadamente alheias à sua responsabilidade.

6.15. O término do período de garantia não eximirá a Contratada da responsabilidade pelos vícios ocultos eventualmente constatados, observados os prazos e as condições previstos na legislação aplicável.

6.16. As demais atividades relativas à garantia estão estabelecidas no item 10, subitens 7 e 8, do Anexo I ao Edital (Link).

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Concluídos os serviços de modernização tecnológica, a Contratada comunicará formalmente à fiscalização para realização da vistoria e dos ensaios previstos neste contrato.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após verificada a conformidade do objeto com as especificações técnicas e concluídos satisfatoriamente os testes e o comissionamento, mediante Termo de Recebimento

Provisório (TRP). Esse TRP será emitido para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, na proposta e demais condições estabelecidas no Edital.

7.2.1. Os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

7.2.2. Enquanto pendências não forem resolvidas, os prazos para o recebimento provisório serão suspensos.

7.3. Após a emissão do TRP, será iniciado o período de operação assistida de 15 (quinze) dias corridos, destinado à verificação da estabilidade operacional do equipamento.

7.3.1. Durante o período de operação assistida, a Contratada deverá assegurar o pleno funcionamento do elevador, promovendo, sem ônus para o Contratante, os ajustes eventualmente necessários.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos após a conclusão satisfatória do período de operação assistida, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, verificação da qualidade dos serviços e aceitação da Nota Fiscal. Caso não haja irregularidades, o Contratante deverá atestar a aceitação da Nota Fiscal, sem prejuízo da obrigação da Contratada de reparar eventuais inconsistências constatadas posteriormente.

7.4.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, devidamente justificado, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do serviço ou regularização da Nota Fiscal ou documento equivalente, verificados pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será contado para efeito de recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade dos serviços executados, nem a responsabilidade técnica pelos materiais, equipamentos e componentes fornecidos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____ e Elemento de Despesa _____.

8.2. Foi emitida a Nota de Empenho _____, em _____, no valor de R$ _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

9. DO PREÇO

9.1. Pela prestação dos serviços objeto desta contratação, o Contratante pagará à Contratada o preço discriminado no Anexo deste contrato.

9.2. O preço deste contrato compreende todas as despesas concernentes ao seu objeto, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o

interregno mínimo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10.1.1. Tem-se como a data do orçamento estimado para essa contratação o dia _____, marcado pela conclusão da documentação necessária para a licitação.

10.1.2. É nula de pleno direito qualquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

10.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

10.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

10.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

10.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

10.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

10.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

10.5.2. As particularidades deste contrato.

10.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

10.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

10.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerrar-se-á na data da prorrogação/ término de vigência contratual ou, se notificada para exercer o seu direito, não se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, obedecidas as seguintes disposições:

10.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste dentro do prazo fixado no subitem 10.6, perderá, em cada período aquisitivo, o direito à revisão dos preços do contrato.

10.6.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste somente poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da prorrogação do prazo de vigência do contrato.

10.7. Se, embora solicitado tempestivamente o reajuste, o índice aplicável não estiver disponível, a Contratada deverá formular novo pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização desse índice na página oficial da entidade responsável pela sua publicação, ainda que o contrato esteja vencido ou prorrogado.

10.8. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. Os prazos para liquidação e pagamento, considerando-se a forma de recebimento, apresentação do documento de cobrança e seu atesto estabelecida na cláusula 7ª deste contrato, terão como limite:

11.1.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar da atestação da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente.

11.1.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, contados da liquidação.

11.1.3. Os prazos serão interrompidos no momento em que a Contratada for notificada para regularizar quaisquer pendências que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa.

11.2. A regularidade de que trata o subitem 2.1.7, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada antes do pagamento.

11.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 11.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

11.3.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

11.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

11.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.6. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

11.7. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

11.8. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

11.8.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

11.8.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.8.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a prestação do serviço, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

11.9. Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a

eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

11.10. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato entrará em vigor a partir de _____, tendo o seu término previsto para _____.

12.2. Na vigência acima estabelecida estão inclusos os seguintes prazos:

12.2.1. Até 10 (dez) dias corridos, contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato, para emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviços, com vencimento desse prazo previsto para _____.

12.2.2. Até 90 (noventa) dias corridos, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 12.2.1, para execução do serviço, com término previsto para _____.

12.2.3. Até 10 (dez) dias úteis para o recebimento provisório, contados do término do prazo previsto no subitem 12.2.2, com término previsto para _____.

12.2.4. 15 (quinze) dias corridos de operação assistida, contados do término do prazo previsto no subitem 12.2.3, com término previsto para _____.

12.2.5. Até 05 (cinco) dias corridos para o recebimento definitivo, contados do término do prazo previsto no subitem 12.2.4, com término previsto para _____.

12.2.6. Garantia com manutenção corretiva e preventiva pelo período de 12 (doze) meses, contados do término do prazo previsto no subitem 12.2.5.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, observado os termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.2. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outro inadimplemento contratual, com exceção da prevista no subitem 13.4 desta cláusula, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias.

13.2.1. A partir do 11º dia, a multa por dia passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 13.2.

13.3. Para as obrigações que não tenham prazo previamente estabelecido, o Contratante notificará a Contratada, fixando prazo para seu cumprimento. Esgotado esse prazo sem a devida execução, a Contratada será considerada em mora, aplicando-se, nesse caso, o disposto no subitem 13.2.

13.4. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

13.4.1. O valor da multa de que trata o subitem 13.4 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora

13.5. A inexecução parcial ou total deste contrato por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

13.6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.6.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.6.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste contrato.

13.7. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 13.2.

13.8. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia contratual, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 137, incisos I a IX e art. 138, inciso I, todos da Lei 14.133/2021.

14.2. O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, incisos II e III, da Lei 14.133/2021.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021. Em caso de impedimento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

15.2. O Contratante divulgará a íntegra deste contrato e de seus anexos em seu sítio oficial na rede mundial de computadores, nos termos do art. 91 da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto n. 11.531/2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

16.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato por meio de senha eletrônica.

RAQUEL CALLAND CERQUEIRA
Diretora da Secretaria de Gestão Administrativa do TRF 1ª Região

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Webes Ribeiro da Silva**, **Técnico Judiciário**, em 17/11/2026, às 11:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **26301546** e o código CRC **1AB292B6**.

ANEXO AO CONTRATO N. ____/2026
PLANILHA DE PREÇOS (Valores em R$)

Descrição do Serviço	Valor Total
Execução de serviço de modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com manutenção preventiva e corretiva pelo período de garantia de 12 (doze meses).	